



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.428 DE 08 DE setembro DE 2010.

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as seguintes despesas:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Pub. e Habitação
- 02.11.15. Urbanismo
- 02.11.15.451. Infra Estrutura Urbana
- 02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidades
- 02.11.15.451.0016.2.054 - Contrapartida – Const.e Reforma do Abrigo Municipal – Casa da Criança
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – OutrosR\$10.000,00
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$ 5.000,00
- 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$10.000,00
- 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$30.000,00

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Pub. e Habitação
- 02.11.15. Urbanismo
- 02.11.15.452. Serviços Urbanos
- 02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidades
- 02.11.15.452.0016.2.020 – Água Potável - Manutenção
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – OutrosR\$30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$30.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de setembro de 2010.

Rogério Riente
Prefeito Municipal